

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 04.149.454/0001-80

NIRE 353.001.819.48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Ordinária ("**AGO**"), a ser realizada em 16 de abril de 2026, às 14:30 horas, presencialmente na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 3º andar, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) o exame e a aprovação do Relatório da Administração e das Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o exame e a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a aprovação do orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026;
- (iv) o exame e a aprovação da destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) a alteração e ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) o exame e a aprovação da remuneração global dos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; e
- (vii) a instalação e a eleição de membros para o Conselho Fiscal da Companhia e fixação de sua remuneração.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Documentos à disposição dos Acionistas.

O Manual de Participação dos Acionistas, contendo orientações detalhadas para participação na AGO ("**Manual**"), bem como a Proposta da Administração e todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no *website* da Companhia (<http://www.ecorodovias.com.br/ri>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e na Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**").

Participação dos Acionistas na AGO.

A AGO será realizada exclusivamente de forma presencial, em linha com a prática adotada pela Companhia em suas assembleias anteriores. A decisão busca assegurar maior praticidade na organização, custos reduzidos e o pleno engajamento dos acionistas, além de reforçar a transparência e a eficácia das deliberações. Desta forma, poderão participar da AGO ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, pessoalmente ou por seus representantes legais ou procuradores, das seguintes formas:

(a) Presencialmente, desde que compareçam à AGO, até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, munidos dos documentos necessários para a sua participação, ainda que tenham deixado de enviá-los previamente; ou

(b) Via boletim de voto a distância ("BVD") nos termos da Resolução CVM 81, a qual permite que os Acionistas enviem seus BVDs por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, da Central Depositária da B3, do Escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual e do BVD.

Os Acionistas pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Por fim, conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 04 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578) e refletido no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGO por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Apresentação dos Documentos para Participação Presencial na AGO.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos Acionistas da Companhia o envio dos documentos necessários à sua participação, a saber, (a) documento de identidade, (b) o comprovante de titularidade de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e, se for o caso, (c) instrumentos de mandato para representação do Acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações ao e-mail votoadistancia@ecorodovias.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora marcada para a realização da AGO.

Não obstante o disposto acima, os Acionistas que comparecerem presencialmente à AGO munidos de tais documentos válidos, até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias originais dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bastando o envio de cópia digitalizada das vias originais ou autenticadas de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima, contendo o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista.

Apresentação de Documentos para Participação à Distância na AGO.

Os BVDs poderão ser enviados pelos Acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, da Central Depositária da B3, do Escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 81, no BVD e no Manual.

Nos termos do artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81, informamos que o percentual mínimo do capital votante para solicitação de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

Indicação de candidatos ao Conselho Fiscal

Acionistas da Companhia titulares de 1,0% (um por cento) de ações de emissão da Companhia com direito a voto poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal no BVD no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização da AGO, isto é, até às 23h59 do dia **22 de março de 2026**, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 81 ("**Solicitação de Inclusão**").

A Solicitação de Inclusão deverá ser realizada por escrito e encaminhada ao endereço de e-mail votoadistancia@ecorodovias.com.br. O Acionista deverá atender as exigências aplicáveis à redação do BVD (artigos 32 e 38 da Resolução CVM 81) e apresentar, no mínimo, as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 81.

A Companhia se resguarda o direito de, após o recebimento da Solicitação de Inclusão e da análise inicial das informações encaminhadas pelos Acionistas, a qual será realizada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, solicitar a apresentação de informações adicionais ou retificação de informações prestadas em desacordo com o previsto na regulamentação e legislação aplicáveis. Em qualquer cenário de exigências apresentadas por parte da Companhia, a regularização das informações deve ocorrer até às 23h59 do dia **22 de março de 2026**. Eventuais regularizações de Solicitações de Inclusão recepcionados pela Companhia após esse prazo serão desconsideradas.

Ao proceder à indicação de candidatos a membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, os Acionistas da Companhia devem, além de apresentar toda a documentação comprobatória pertinente, estar atentos ao disposto:

- (a) no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, que estabelece que somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal;
- (b) no artigo 147, §§ 1º ao 3º, da Lei das Sociedades por Ações, que estabelece que somente poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal aqueles que não estiverem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não tiverem sido condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; atenderem ao requisito de reputação ilibada; e não ocupem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenham, nem representem interesse conflitante com o da Companhia; e
- (c) disposto no §2º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, que determina que não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de controladas ou do mesmo grupo econômico, nem cônjuge ou parente, até terceiro grau, de quaisquer dos administradores Companhia.

A Companhia ressalta que a indicação de candidatos ao Conselho Fiscal por Acionistas pode ser realizada a qualquer momento até a conclusão da AGO. No entanto, a fim de promover adequada publicidade a seus Acionistas sobre os candidatos eventualmente indicados, a Companhia encoraja os Acionistas a realizarem indicações com a maior antecedência possível.

Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação à distância na AGO, por meio do envio do respectivo BVD, constam do Manual, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (<https://ri.ecorodovias.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br), e no Ofício Circular/Anual 2026 CVM/SEP.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Marco Antônio Cassou
Presidente do Conselho de Administração